



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 17/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATQ8F02	275050600000430	19/07/2019	60503	R\$ 293,47
BCX7E11	2750506000001448	03/08/2019	60503	R\$ 293,47

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.088, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)

Dispõe sobre a proibição do uso de pulverização aérea de agrotóxicos no Município de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, SEU PRESIDENTE, nos termos do art. 36, V, e art. 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

L E
I

Art. 1º Fica expressamente proibida a pulverização aérea de agrotóxicos no Município de Cianorte.

Art. 2º A infração ao artigo anterior sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

§ 1º 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado com as multas de que trata o caput deste artigo será revertido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e 60% (sessenta por cento) ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 2º Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro.

Art. 3º O valor da multa estabelecido no artigo anterior poderá ser atualizado anualmente por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º A aplicação da multa prevista no artigo 2º não exime o responsável de outras penalidades na esfera penal, civil e administrativa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, as medidas necessárias à implementação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cianorte, em 11 de novembro de 2019.

Silvio Fernandes
PRESIDENTE DA CÂMARA

Autoria: Vereador Sergio Mendes de Almeida

(*) Republicação da Lei nº 5.088, de 11 de novembro de 2019, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição Eletrônica no 1629 do Diário Oficial do Município de 11 de novembro de 2019, Página 19.



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

